

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.990-B DE 2005

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei torna o exercício da advocacia incompatível com as atividades dos ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Art. 2º O inciso IV do *caput* do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28

.....

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público e os que exercem serviços notariais e de registro;

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator